



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 11, XXXI, de seu Regimento Interno, em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de julho de 2006, resolve aprovar a presente SÚMULA, referente as prescrições de Procedimentos Investigatórios de Improbidades Administrativas.

Súmula n.º 04/2006:

“Improbidade Administrativa. Prescrições constantes de procedimentos nesta área, motivaram perquirição determinada por este Órgão de Administração Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, junto à PROCAP.”

1 – Constatou-se a morosidade procedimental no julgamento das prestações de contas dos municípios cearenses, por parte do Tribunal de Contas dos Municípios;

2 – Em observância ao princípio da efetividade da justiça, afigura-se indispensável à otimização dos atos ali praticados, para que se obtenha a prestação jurisdicional adequada.

3 - Urge que se dê ciência àquela Corte de Contas da preocupação deste Colegiado com a situação, eis que impeditiva da atuação do Ministério Público, através de seus Órgãos de Execução, no tocante à promoção da responsabilidade civil e penal de gestores e ex-gestores de recursos públicos municipais.

Registre-se. Publique-se.

Conselho Superior do Ministério Público, em Fortaleza-CE, aos 11 de julho de 2006.

Manuel Lima Soares Filho

Presidente do Conselho

Vera Lúcia Correia Lima

Conselheira

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Conselheira

Osemilda Maria Fernandes de Oliveira

Conselheira

Marylene Barbosa Nobre
Conselheira Corregedora

Francisco Lincoln Araújo e Silva
Conselheiro

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Conselheira

Eliani Alves Nobre
Conselheira

Zélia Maria de Moraes Rocha
Conselheira